



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10211 , DE 3 DE DEZEMBRO DE 2002.

Dispõe sobre inclusão e reversão de pensão policial militar, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com a Lei Complementar nº 228, de 10 de janeiro de 2000, e ainda, do que consta no Processo nº 428/ 2002, PMRO, de 17 de outubro de 2002,

DECRETA:

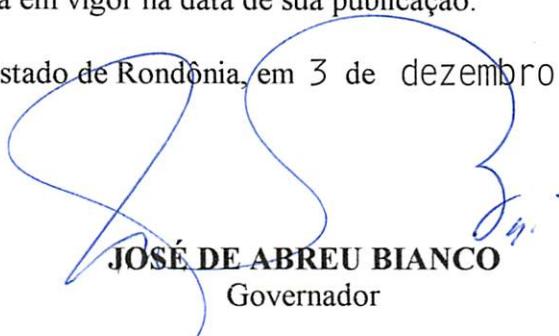
=====

Art. 1º Fica incluída como beneficiária, no Título de Pensão Policial Militar nº 001/97, deixada pelo **ex-Cabo PM RE 00564-6 JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS**, nos termos do inciso I, do artigo 22, da Lei Complementar nº 228, de 10 de janeiro de 2000, a senhora **CELINA ROSA DOS SANTOS**.

Art. 2º Fica revertida a parte da pensão policial militar do beneficiário **JAEDERSON DE JESUS SANTOS** (filho), em favor dos demais, nos termos do inciso II do § 2º e § 1º, do artigo 53, da Lei Complementar nº 228/2000.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de dezembro de 2002, 114º da República.


JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador

